# EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026

**CONTRATO Nº 019/2026**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.376/0001-43.
**CONTRATADO**: MURILO GONCALVES BARROS LTDA, CNPJ nº 31.985.067/0001-56.
**MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de um Campo Society no Município de Colônia do Piauí.
**VALOR GLOBAL**: R$ 405.493,38 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 27.812.0015.1004.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Fonte de Recurso: 500 e 700. Código de Aplicação: 999.
**VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias para a conclusão, contados do recebimento da primeira ordem de serviço.
**ASSINATURA DO CONTRATO**: 21/05/2026.

Colônia do Piauí– PI, 21 de maio de 2026.

**Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo**
**Prefeito Municipal**

ID: D1D5FDC3D3A04

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026**

CONTRATO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.376/0001-43.
CONTRATADO: MURILO GONCALVES BARROS LTDA, CNPJ nº 31.985.067/0001-56.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de um Campo Society no Município de Colônia do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 405.493,38 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0015.1004.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Fonte de Recurso: 500 e 700. Código de Aplicação: 999.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias para a conclusão, contados do recebimento da primeira ordem de serviço.
ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2026.

Colônia do Piauí– PI, 21 de maio de 2026.

**Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo**
**Prefeito Municipal**

Av. Dr. José Guimão, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

IX – Ampliar o acesso à informação e aos serviços relacionados à saúde, assistência social, educação, segurança e demais políticas públicas voltadas às mulheres;
X – Estimular o empreendedorismo feminino, a qualificação profissional e a autonomia econômica, promovendo oportunidades de geração de renda;
XI – Reconhecer e valorizar mulheres que contribuem de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e comunitário, no município;
XII – Promover a conscientização acerca do papel da mulher na sociedade, fortalecendo sua participação nos espaços de decisão e garantindo o pleno exercício de seus direitos e deveres;

Art. 3º - Durante o mês de março, poderão ser promovidas, em parceria com o Poder Executivo, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, as seguintes atividades:
I – Palestras, seminários, workshops, debates e rodas de conversa;
II – Ações de conscientização e campanhas educativas;
III – Ações de saúde preventiva e atendimento multidisciplinar;
IV – Cursos, oficinas, capacitações e atividades voltadas ao desenvolvimento profissional;
V – Homenagens e reconhecimento público de mulheres que se destacam na sociedade;
VI – Atividades culturais, educativas e sociais;
VII – Concursos, campanhas e iniciativas que incentivem a valorização da mulher.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá coordenar e apoiar a execução das ações previstas nesta lei.
Parágrafo Único. Fica facultada a participação de entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas na organização e realização das atividades.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no couber, visando garantir sua efetiva execução.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam – se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, 07 de abril de 2026

Joseilson de Sousa Nunes
Prefeito Municipal

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí-PI – CEP – 64.573-000
Fone: (86) 99830-7405 e-mail: pmsf.pi@gmail.com

ID: 256E44A194B34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

**LEI Nº 610/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a criação no calendário do Município a instituição do Projeto Março Mulher e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal instituiu, por iniciativa das Vereadoras Ionildes Martins Nunes Cunha, Maria Senhora Soares Feitosa e Regilene Rosa de Moura e Silva, e **aprovou, e eu**, Joseilson Barbosa Nunes, Prefeito do São Félix do Piauí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Félix do Piauí:

I – O Projeto Março Mulher, a ser realizado anualmente durante todo o mês de março.

**Art. 2º** - Projeto Março Mulher toma-se algo com o intuito de valorizar a mulher no Município de São Félix do Piauí e busca a conscientização e o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, o tem como objetivos:
I – Orientar e difundir as medidas que podem ser adotas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existente;
II – Promover debates e outros eventos sobre políticas públicas de atenção integral a mulher em situação de violência, promover ações continuas de valorização, proteção, inclusão social e fortalecimento das mulheres no âmbito municipal;
III – Apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
IV – Estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, se possível, o Poder Executivo possa iluminar os predios pebicos com luz de cor lilás;
V – Veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banneres, foderes e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas;
VI – Adotar outras medidas com propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;
VII – Incentivar o debate qualificado sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e o enfrentamento à violência em todas as suas formas;
VIII – Apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí-PI – CEP – 64.573-000
Fone: (86) 99830-7405 e-mail: pmsf.pi@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

Sancionada, numerada, registrada e publicada em Livro de Registro e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, a presente lei nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, sob o nº 610/2026, de 07 de abril de 2026.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário da Administração e Planejamento

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí-PI – CEP – 64.573-000
Fone: (86) 99830-7405 e-mail: pmsf.pi@gmail.com

COLÔNIA DO PIAUÍ

# Portal da Transparência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ



## GESTÃO FISCAL

Lei Complementar nº 101/2000 – art. 48

- Planejamento Municipal
- Execução Orçamentária e Financeira em Tempo Real
- Relatórios
- Publicidade de Contratações
- Recursos Humanos
- Administração
- Boas Práticas
- Outras informações
  - Extratos de conta corrente
  - Relação de passagens
  - Operações financeiras
  - Liberação de recursos federais(LEI Nº 9.452/1997)
  - Documentos digitalizados
  - Projetos e Obras de Órgãos e Entidades
  - Sistema Integrado de Administração Financeira
  - Escalas dos Profissionais de Saúde



Extrato de conta única do ente federativo

Ano

Todos

Nome

Buscar

## Extrato de conta única do ente federativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

AVISO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

Total: **136** - Mostrando por página

‹ 1 2 3 4 5 ›

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

A FORÇA DO MUNICIPALISMO

Desenvolvido por **STS Informática LTDA**